



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Projeto de Lei  
07/2019

LEI N.º 1.271, DE 12 DE AGOSTO 2019

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Recebemos  
30 / 08 / 2019  
Janderli Oliveira & Ent

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera o artigo 5º da Lei n.º 1.249, de 30 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 2º.** O artigo 5º da Lei n.º 1.249, de 30 de outubro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fica proibida a instalação de barracas nas proximidades do Santuário, assim compreendida a parte da frente da Matriz do Senhor Bom Jesus e Ruas Laterais da Praça Padre Dionísio Homem de Faria e ainda as Ruas Vereador José da Silva Jacob, Vital Martins Bueno.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 12 de agosto de 2019.

*William Batista de Calais*  
**WILLIAM BATISTA DE CALAIS**  
Prefeito Municipal